

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's

Modalidade: Pregão nº 67/2017

Licitante:

Fiedler e Fiedler

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante		Sim	Não
	<i>Termo de Credenciamento</i>	X	
	<i>Contrato Social</i>	X	
	<i>Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital</i>	X	
	<i>Comprovação da condição de ME ou EPP</i>	X	
	<i>Cópia documentos pessoais do representante</i>	X	



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0336463-9	CNPJ 01.441.304/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/09/1996	Data de Início de Atividade 01/10/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
TERESINHA MARIA FIEDLER 822.214.999-72	2.000,00	SOCIO	Administrador
CESAR LUIZ FIEDLER 019.465.859-71	38.000,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/11/2011	Número: 20118363603	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 25 de abril de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR *25/06/17*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000109

FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP
CNPJ: 01.441.304/0001-57
I.E. 90113731-59
AVENIDA JOÃO XXIII, 696, CENTRO
MERCEDES - PR

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial nº 67/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado CESAR LUIZ FIEDLER, portador do documento de identidade RG nº. 5.723.868-2, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 019.465.859-71, na qualidade de responsável legal do proponente **FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP** vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor **RUBENS KINZLER**, portador do documento de identidade RG nº. 5.060.571-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº. 829.704.759-87, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 67/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, 28 de Junho de 2017.



Cesar Luiz Fiedler
Sócio Administrador



000110

FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP
CNPJ: 01.441.304/0001-57
I.E. 90113731-59
AVENIDA JOÃO XXIII, 696, CENTRO
MERCEDES - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial nº 67/2017

FIEDLER & FIEDLER LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.441.304/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CESAR LUIZ FIEDLER, portador do documento de identidade RG nº.5.723.868-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 019.465.859-71, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 28 de Junho de 2017.



Cesar Luiz Fiedler
Sócio Administrador

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME

CNPJ - 01.441.304/0001-57

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOACIR CARLOS FIEDLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Tayo - SC, empresário, residente e domiciliado à Av. Mário Totta, 639, Centro, Município de Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portador da Carteira de Identidade nº 1.283.846-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 225.312.899-68;

TERESINHA MARIA FIEDLER, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Ijuí - RS, residente e domiciliada à Av. Mário Totta, 639, Centro, Município de Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5.811.951-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 822.214.999-72 e **CESAR LUIZ FIEDLER**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 512-A, Centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portador da Carteira de Identidade nº 5.723.868-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.465.859-71, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME**, com sede e foro à Rua 7 de Setembro, 276, Vila Cristal, Nova Santa Rosa - Paraná, CEP 85.930-000, inscrita no **CNPJ sob nº 01.441.304/0001-57**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41203364639**, em 20 de setembro de 1996 e terceira alteração contratual sob nº 20100144241 em 18 de janeiro de 2010, **RESOLVEM**, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a ter sua sede social à **AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES - PR, CEP 85.998-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o objeto social empresarial, o qual consistirá doravante, na exploração da atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Folha 1 de 6
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 25/06/12

000112

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES.

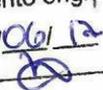
CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia **TERESINHA MARIA FIEDLER**, que possui na sociedade **36.000** (trinta e seis mil), quotas capital, ao valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), **cede e transfere, 34.000** (trinta e quatro mil), quotas capital ao valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), ao sócio **CESAR LUIZ FIEDLER**, dando plena, rasa e irrevogável quitação da cessão e transferência de quotas ora realizadas; o sócio **MOACIR CARLOS FIEDLER**, que possui na sociedade **2.000** (duas mil quotas) capital, ao valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **cede e transfere, a totalidade** de suas quotas, ao valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), ao sócio **CESAR LUIZ FIEDLER**, dando total, rasa e irrevogável quitação da cessão e transferência de quotas ora realizada, retirando-se por conseguinte da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão da cessão e transferência de quotas efetuadas, o capital social de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em **40.000,00** (quarenta mil), quotas capital, ao valor de **R\$ 1,00** (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CESAR LUIZ FIEDLER	95,0	38.000	38.000,00
TERESINHA MARIA FIEDLER	5,0	2.000	2.000,00
T O T A I S	100,0	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A empresa passa a ter nova denominação social: **FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEXTA - Em razão das modificações ora ajustadas, os sócios decidem consolidar seu contrato social, com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original. Folha 2 de 6
Mercedes-PR 25/06/12


000113

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CESAR LUIZ FIEDLER, brasileiro, solteiro, maior, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Osvaldo Cruz, 512-A, Centro, Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portador da Carteira de Identidade nº 5.723.868-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.465.859-71 e **TERESINHA MARIA FIEDLER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Ijuí - RS, residente e domiciliada à Av. Mário Totta, 639, Centro, Município de Mercedes - PR, CEP 85.998-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5.811.951-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 822.214.999-72, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME**, com sede e foro à **AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES - PR, CEP 85.998-000**, inscrita no CNPJ sob nº 01.441.304/0001-57, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203364639.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FIEDLER & FIEDLER LTDA - ME**, com sede e foro à **AV. JOÃO XXIII, 696, CENTRO, MERCEDES - PR, CEP 85.998-000**.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa consiste em **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES.**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR Folha 3 de 6
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/12

000114

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em **40.000,00** (quarenta mil), quotas capital, ao valor de **R\$ 1,00** (um real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CESAR LUIZ FIEDLER	95,0	38.000	38.000,00
TERESINHA MARIA FIEDLER	5,0	2.000	2.000,00
T O T A I S	100,0	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de outubro de 1996** e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade compete aos sócios **CESAR LUIZ FIEDLER e TERESINHA MARIA FIEDLER**, anteriormente qualificados, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/11

00011

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA OITAVA - O término do exercício social será em 31 de dezembro, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas e ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DA REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA SUCESSÃO DE SOCIOS E CONTINUIDADE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos, naquele em que a sociedade se resumir a um só sócio, o qual assumirá a responsabilidade de reconstituição de sua pluralidade no prazo de 180 dias, ou a transformação da sociedade em empresário individual, nos termos do artigo 1.033, inciso 4º do Código Civil, e parágrafo único, sob pena de dissolução da sociedade.

DOS DESIMPEDIMENTOS DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia em 5 de 6
confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/17

000116

MOACIR FIEDLER & CIA LTDA - ME
CNPJ - 01.441.304/0001-57
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

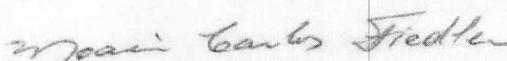
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro estabelecimento, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação de contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de alteração e consolidação de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigam-se entre todos, por si, herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Santa Rosa - PR, 31 de outubro de 2011.


MOACIR CARLOS FIEDLER


TERESINHA MARIA FIEDLER


CESAR LUIZ FIEDLER

Testemunhas:


Giovanni G. München


Cesar Augusto Mandler

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original. Folha 6 de 6
Mercedes-PR, 25/06/12


000117

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: WILBERNO KINZLER
 SOBRENOME: KINZLER
 ENDERECO: LENA CLARA KINZLER

DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1995
 SEX: M
 CPF: 02483566910
 DATA DE EMISSAO: 20/08/2017

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 648408155

PROIBIDO PLASTIFICAR
 648408155

LOCAL: MERCEDES - PR
 DATA DE VALIDADE: 20/08/2017
 DETRAN - PR (PARANA)

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 29/06/17



 000110

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's

Modalidade: Pregão nº/2017

Licitante: HY

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante		Sim	Não
	<i>Termo de Credenciamento</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>Contrato Social</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>Comprovação da condição de ME ou EPP</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<i>Cópia documentos pessoais do representante</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HF AUTO ELETRICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0555053-7	CNPJ 07.576.178/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/2005	Data de Início de Atividade 01/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MONTE CASTELO, 617, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELÉTRONICOS DE USOS DOMÉSTICOS E PESSOAL, EXCETO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELÉTRONICOS, EXCETO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, EXCETO APARELHOS TELEFÔNICOS.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
HOLDI FORYTA 557.145.799-68	13.500,00	SOCIO	Administrador
KEROLYN ALINE FORYTA 112.632.679-80	1.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 05/06/2014	Número: 20143279831	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

17/358527-2

CURITIBA - PR, 28 de junho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



000120

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FORYTA & FORYTA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 07.576.178/0001-24

NIRE: 412.0555053-7

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HOLDI FORYTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de abril de 1966 no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 557.145.799-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.139.106-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 623, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) ELIAS FORYTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18 de junho de 1970 no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº. 708.530.379-49, portador da carteira de identidade RG nº. 5.450.660-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Linha Sanga Mineira, S/N, Zona Rural, CEP: 85998-000, no Município de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FORYTA & FORYTA LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 617, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.576.178/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0555053-7 em 30 de agosto de 2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **FORYTA & FORYTA LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **HF AUTO ELETRICA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **KEROLYN ALINE FORYTA**, brasileira, menor púbere, nascida em 12 de fevereiro de 1998 no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 112.632.679-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.465.904-7/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, 623, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, assistida por sua mãe **Amalia Henning Foryta**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 605.462.209-91, portadora da Carteira de identidade RG nº. 4.390.607-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, 623, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ELIAS FORYTA**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 1.500 (um mil e quinhentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **KEROLYN ALINE FORYTA**, acima qualificada, dando plena quitação das

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/17
JB

000120

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FORYTA & FORYTA LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 07.576.178/0001-24

NIRE: 412.0555053-7

Folha: 2 de 5

quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HOLDI FORYTA	90.00	13.500	13.500,00
KEROLYN ALINE FORYTA	10.00	1.500	1.500,00
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

HF AUTO ELETRICA LTDA - ME

CNPJ/MF: 07.576.178/0001-24

NIRE: 412.0555053-7

1) HOLDI FORYTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de abril de 1966 no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 557.145.799-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.139.106-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 623, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) KEROLYN ALINE FORYTA, brasileira, menor púbere, solteira, nascida em 12 de fevereiro de 1998 no Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 112.632.679-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.465.904-7/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, 623, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, assistida por sua mãe **Amalia Henning Foryta**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 605.462.209-91, portadora da Carteira de identidade RG nº. 4.390.607-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, 623, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **HF AUTO ELETRICA LTDA - ME**, com sede na Rua Monte Castelo, 617, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.576.178/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0555053-7 em 30 de agosto de 2005; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **HF AUTO ELETRICA LTDA - ME** e tem sede na Rua Monte Castelo, 617,

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/17

000122

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FORYTA & FORYTA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.576.178/0001-24
NIRE: 412.0555053-7

Folha: 3 de 5

Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para tratores e máquinas agrícolas; Prestação de serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio varejista de peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, exceto peças e acessórios para informática; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, exceto equipamentos de informática; Prestação serviços de reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos, exceto aparelhos telefônicos; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para tratores e máquinas agrícolas;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HOLDI FORYTA	90.00	13.500	13.500,00
KEROLYN ALINE FORYTA	10.00	1.500	1.500,00
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HOLDI FORYTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/17
13



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FORYTA & FORYTA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.576.178/0001-24
NIRE: 412.0555053-7

Folha: 4 de 5

judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/17
JB

000104

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FORYTA & FORYTA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.576.178/0001-24
NIRE: 412.0555053-7

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 21 de maio de 2014.

Holdi Foryta

HOLDI FORYTA

Amalia Henning Foryta

AMALIA HENNING FORYTA

Kerolyn Aline Foryta

KEROLYN ALINE FORYTA
ASSISTIDA POR SUA MÃE
AMALIA HENNING FORYTA

Elias Foryta

ELIAS FORYTA



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 29.06.17
13



[Handwritten signature]

HF AUTO ELETRICA

HF AUTO ELETRICA LTDA - ME
Rua Monte Castelo, 617 – Centro - Fone: (45)3256-1192
85998-000 MERCEDES – PR
CNPJ/MF N.º 07.576.178/0001-24 – CAD-ICMS N.º 90349725-48

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes-PR
Pregão Presencial N° 67/2017

HF AUTO ELETRICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 07.576.178/0001-24, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. HOLDI FORYTA, portador da Carteira de identidade n° 4.139.106-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e do CPF n° 557.145.799-68, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 27 de junho de 2017



HF AUTO ELETRICA LTDA - ME
Holdi Foryta
Socio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **HOLDI FORYTA**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4139106-5 SESP PR**
 CPF: **557.145.799-68** DATA NASCIMENTO: **05/04/1966**
 FILIAÇÃO: **AFFONSO FORYTA**
AMILIA GREDE FORYTA
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **AD**
 Nº REGISTRO: **00703470803** VALIDADE: **13/08/2019** Nº HABILITAÇÃO: **05/12/1984**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Holdi Foryta* DATA EMISSÃO: **13/08/2014**
 LOCAL: **MERCEDES, PR**
 ASSINATURA DO EMISSOR: *ARCOS (RAAD)* 99246868450
 PR907853723
DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 948562221

PROIBIDO PLASTIFICAR
 948562221

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original

Mercedes-PR 29/06/17

JF

[Handwritten signature]

000127